

Lei nº 33/59.

de 5 de agosto de 1959

Oristio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecilia, faço saber a todos os habitantes deste Município, que legislativo voto valem e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita geral do Município de Santa Cecilia, para o exercício de 1960, é criada em 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) a qual sua arrecadação de conformidade com a legislação em vigor e obediência a seguinte classificação:

Código	Designação	Efetiva	Mutação
Quil	da Receita	Efetiva	Taxas
	Receita Ordinária		
	Tributária		

4. Imposto

Código

<u>Imposto</u>	
0-11-1	Imposto Territorial 20.000,00
0-12-1	" " Médica 20.000,00
0-17-3	" " de Indústria e Profissões 350.000,00
0-18-3	" " de Eleições 120.000,00
0-25-2	" " sobre exploração agrícola
0-27-3	" " sobre jogos e diversões 500,00
Total dos impostos <u>760.500,00</u>	

Taxas

<u>Taxas</u>	
1-11-1	Taxa Rodoviária 1.000.000,00
1-16-4	Taxa de Educação e Assistência Social 20.000,00
1-21-4	Taxa de Excedente 2.000,00
1-22-4	Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos 10.000,00
1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos 25.500,00
1-24-1	Taxa de Imprensa Pública 1.000,00
1-26-1	Taxa de Abolvição 1.000,00
1-27-1	Taxa de Extinção de Morte 100.000,00

[Handwritten signature]

Impostos. Total, das mesmas	259.500,00
Total da Receita Tributária	1.020.000,00
<u>Patrimonial</u>	
2.01.0 - Renda Imobiliária	1.000,00
2.02.2 - Renda de Capitais	1.000,00
Total da Receita Patrimonial	2.000,00
4.13.0 - Quota prevista no artigo 15 paragrafo 2º da Constituição Federal	50.000,00
4.14.0 - Quota prevista no artigo 15, paragrafo 2º da Constituição Federal	600.000,00
Total da Receita Diversas	650.000,00
<u>Receita da Dívida Ativa</u>	
6.12.0 - Cobrança da dívida ativa	2.000,00
6.14.0 - Receita de indenizações e restituições	1.000,00
6.20.0 - Contribuições diversas	2.000,00
6.21.0 - Multas	10.000,00
6.23.0 - Eventuais	13.000,00
Total de Receita Extraordinária	280.000,00
Total da Receita	CRF: 1.700.000,00

Município de Santa Cecília,
 5 de agosto de 1.959.

[Handwritten signature]
 Prefeito

Artigo 2º: A despesa do Município de Santa Cecília, para o exercício de 1.60, é fixada em CRF. 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade.

de Souza

com a tabela explicativa anexa

01	Administração Geral	
	Legislação	
00	Câmara Municipal	
0.00	Pessoal Fixo	
0.01	Subsídio dos Vereadores	40.000,00
0.01	Pessoal Fixável	
0.01.1	Qualificação do Secretário	5.000,00
0.02.1	Material Permanente	
0.02.1	Aquisição de móveis e utensílio	5.000,00
0.03	Material de Consumo	
0.03.1	Material de Expediente	5.000,00
0.04	Despesas Diversas	
0.04.1	Assinatura de Revistas e jornais	2.000,00
		57.000,00
0.2	Governo	
0.20	Pessoal Fixo	
0.20.1	Subsídio de Prefeito	82.500,00
0.20.2	Represntação ao mesmo	27.500,00
0.22	Material Permanente	
0.22.1	Aquisição de móveis e utensílios	20.000,00
0.23	Material de Consumo	
0.23.1	Impressos e material de Expediente	20.000,00
0.25	Diversas Despesas	
0.25.1	Conservação de móveis e utensílios	2.000,00
0.25.3	Diárias ao Prefeito quando em viagem fora do Município	20.000,00
0.25.4	Despesas de transporte do Prefeito	25.000,00
		107.000,00

J. J. J.

0-3- Administração Superior

0-30- Pessoal Fixo

0-30-1 Secretários Federais I 49.500,00

0-33- Material de Consumo

0-33-1 Impulsos, livros e material de expediente 10.000,00

0-34- Despesas Diversas

0-34-1 Serviço Postal, telégrafo e telefónico 5.000,00

0-34-2 Publicações do expediente e impressões da administração 5.000,00

0-43-3 Assinatura de jornais e revistas 500,00

0-4- Serviço Técnico e Especialista

0-40- Pessoal Fixo

0-40-1 Guarda Livros Federais I 49.500,00

0-6- Serviços Diversos

0-60- Pessoal Fixo

0-60-1 Festeiro Federais C. 16.500,00

0-64- Despesas Diversas

0-64-1 Fuguel do tráfico onde denunciaram a Prefeitura e Câmara Municipal 18.000,00

Total da Administração Geral 408.000,00

1- Execução e Fiscalização Financeira

1-0- Administração Superior

1-00-1 Secretários Federais G. 38.500,00

1-02- Material Temporário

1-02-1 Aquisições de móveis e utensílios

Plano

	Salários	5.000,00
0-1-03.	Material de Consumo	
1.03-1-	Material de expediente	10.000,00
1.1	Serviço de Anunciação	53.500,00
1.14	Despesas Diversas	
1.14-1-	Porcentagem para cobrança da dívida ativa	3.000,00
1.2	Serviço de Fiscalização	
1.20-	Pessoal Fixo	
1.20-1-	Fiscal Geral, Adm. H.	44.000,00
1.24	Despesas Diversas	
1.24-1-	Diários de interesse do Serviço	10.000,00
1.24-2-	Diárias a funcionários quando em viagem a Serviço.	10.000,00
	Somas	64.000,00 - 120.500,00
2	Segurança Pública e Assistência Social	
2-10	Subvenções, Contribuições e	
2-14	Auxílio.	
	Despesas Diversas	
2-14-1-	Do estado para manutenção do destacamento Policial	9.800,00
2-12-1-	Do asilo Colônia Santa Inês	200,00
2-2	Assistência Social	10.000,00
2-24-	Despesas Diversas	
2-24-1-	Escola a indigentes	5.000,00
2-24-2-	Assistência médica farmacêutica a indigente	10.000,00

2.24.3 - Assistência hospitalar a indigentes.	10.000,00
2.24.4 - Sepultamento de indigentes	2.000,00
2.24.5 - Assistência a presos pobres	1.000,00
2.24.6 - Amparo a maternidades e à infância.	12.000,00
3 - Educação Pública	59.000,00
3.0 - Administração Superior	
3.03 - Material de Consumo	
3.03.1 - Aquisição de material didático	10.000,00
3.04 - Despesas Diversas	
3.04.1 - Aluguel de prédios escolares	2.000,00
3.04.2 - Fornecimento de material escolar a alunos pobres.	12.000,00
3.04.3 - Almorçada escolares	5.000,00
3.10 - Pessoal Fixo	
3.10.1 - Salários de professores	400.000,00
3.2 - Serviços de Inspeção	
3.20 - Pessoal Fixo	
3.20.1 - Gratificação ao Inspetor escolar	20.000,00
3.3 - Serviços Diversos	
3.32 - Material Permanente	
3.32.1 - Construção de prédios escolares e aquisição de mobiliário	10.000,00
	459.000,00
4 - Saúde Pública	
4.8 - Despesas Diversas	
4.84.1 - Desobstrução de bueiro.	

9/12/54

	etc.	5.000,00
4-84-2	Drenagem de terrenos alagadiços	5.000,00
4-84-3	Burbusa de vaços, Buiros e saquetas	50.000,00
		60.000,00
5	Fomento	
5-11	Fomento da produção vegetal	
5-11-1	Pessoal Variavel	
5-11-2	Operarios de Serviço de Fomento de produção vegetal	500,00
5-13	Material de Consumo	
5-13-1	Para o fomento da Produção Animal. Vegetal	5000,00
5-2	Fomento da Produção Animal	
5-21	Pessoal Variavel	
5-21-1	Operarios de serviço de Fomento da produção Animal	1.000,00
5-23	Material de Consumo	
5-23-1	Para o fomento da produção animal	1.000,00
		7.500,00
6	Serviço Industrial	
6-7	Serviço Diversos	
6-71	Pessoal Variavel	
6-71-1	Operarios do Serviço de Cemitério	12.000,00

249

8	Serviços de Estabilidade Pública	
8-1	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	
8-11-1	Operários dos Serviços de ruas, praças e jardins	30.000,00
8-11-2	Serviços de Calçadas, meios-fios e Sarjetas	100.000,00
8-13	Material de Consumo	
8-13-1	para os serviços de ruas, praças e jardins	10.000,00
8-2	Construção e Conservação de estradas e pontes	140.000,00
8-21	Operários dos Serviços de estradas, pontes, aplica- ção da parte da quota prevista no artigo 15 pa- raágrafo 4 da Constituição Federal	250.000,00
8-23	Material de Consumo	
8-23-1	Material para os serviços de estradas e pontes, parte prevista quota do artigo 15 parágrafo 2º da cons- tituição Federal	50.000,00
		300.000,00
8-4	Serviços de Proprios Públicos	
8-41	Pessoal Fixo	
8-41-1	Operários dos Serviços de proprios públicos	15.000,00
	Total S. St. Pública	455.000,00

Oficina

9. Despesas Diversas	
9.2 - Indenizações, reposições e Restituições	
9.24 - Despesas Diversas	
9.24.1 - Restituição de impostos e Taxas cobradas, indevidas.	
multa	2.000,00
9.3 - Despesas Diversas	
9.34.1 - Salário de família	30.000,00
9.34.2 - Lavantamento Topo Gráficos	10.000,00
9.4 - Tributos de Serviços Des. Saos e imóvel	
9.44 - Despesas Diversas	
9.44.1 - Seguros de acidentes do Trabalho	5.000,00
9.44.2 - Seguros de Bens imóveis	1.000,00
9.8 - Diversos	
9.84 - Despesas Diversas	
9.84.1 - Despesas imprevistas	60.000,00
9.84.2 - Aquisição de peças	30.000,00
Total Diversos	128.000,00
Total da Geral da Despesas.	1.700.000,00

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a realizar operações de crédito por conta do Saldo anterior e por antecipação da receita resgatáveis dentro do próprio exercício.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a obter crédito su-

Estado
Federal

1959

plenações que se tomarem lugar
são a execução orçamentária.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor
a 1º de janeiro de 1960, revogadas as
as disposições em contrário.

Releitura Municipal de Santos, Brasil
5 de agosto de 1959.

Ortório José de Souza
Prefeito Municipal
José Romelino
Guaranda Livros